LEI N. 1.068

RATIFICA A ASSINATURA DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber á todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica ratificada a assinatura de Convênio Celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Anchieta, SC., cujo objeto é a participaçao financeira do Estado na aquisição de uma retroescavadeira 4x4, de ocordo com que estabelece o parâgrafo primeiro do Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

Parâgrafo único. Para execução do Convênio de que trata o presente artigo, o Estado tranferirá ao Município de Anchieta a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotaçöes específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposiçöes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 18 de junho de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco
Secret. de Administração



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000